



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

### DECRETO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

*Nomeia a Junta Administrativa de Recursos por Infrações de Trânsito (JARI) e dá outras providências.*

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 11, de 22 de agosto de 2001, que cria e altera a Junta Administrativa de Recursos por Infrações de Trânsito (JARI);

Considerando, ademais, a Resolução Contran n.º 357, de 02 de agosto de 2010; e

Considerando, finalmente, as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

#### DECRETO

**Art. 1º** - Que ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Itararé, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar n.º 11, de 22 de agosto de 2001, que se constituirá como a seguir:

#### **Membro Julgador Titular com conhecimento na Área de Trânsito:**

Titular: Fábio Urbano da Silva, portador do RG n.º 28.651.561, SSP/SP

Suplente: Giovani Luiz Ultramari Oliveira, portador do RG n.º 29.490.469-4, SSP/SP

#### **Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

Titular: Vânia Alexandra Rostelato, portador do RG n.º 25.340.876-3, SSP/SP

Suplente: Edson Pinto de Oliveira, portador do RG n.º 10.277.570, SSP/SP

#### **Representante de Entidade Representativa da Sociedade:**

Titular: Manoel Raposo, portador do RG n.º 5.315.951, SSP/SP

Suplente: Luiz Fernando de Souza, portador do RG n.º 45.398.458-7, SSP/SP

**Art. 2º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) será presidida pelo Sr. Fábio Urbano da Silva.



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN constantes da rubrica 3.3.90.36 do orçamento vigente, regulamentada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 29 de janeiro de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

PREFEITO

**Publicação:** Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO